



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2026 PRPI/REITORIA-IFCE

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS - CICLO 2026

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para concessão de bolsa para participação em eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos no Brasil ou no exterior, considerando os seguintes instrumentos legais:

1. Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

2. Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023, que altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para proporcionar acesso a bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio a alunos, a docentes, a ocupantes de cargo público efetivo, a detentores de função ou emprego público e a pesquisadores externos ou de empresas efetivamente envolvidos nessas atividades, e a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, para prever a concessão das mesmas bolsas a ocupantes de cargo público efetivo de técnico-administrativo que atuem em instituições federais de ensino e que estejam envolvidos nas referidas atividades.

3. Portaria nº 19, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

4. A Resolução Consup IFCE nº. 58, de 21 de setembro de 2021, que regulamenta a concessão de bolsa de ensino, extensão, pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

1. DO OBJETO

1.1. Fomentar a participação de servidores e estudantes do IFCE em eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos de abrangência regional, nacional ou internacional para apresentação de artigos ou trabalhos provenientes de **projetos de pesquisa e/ou inovação desenvolvidos na instituição devidamente registrados no sistema SUAP ou provenientes das pesquisa vinculadas aos cursos de pós-graduação do IFCE**, de modo a fortalecer a visibilidade e disseminação da produção científica e tecnológica da instituição.

2. OBJETIVOS

2.1. Os objetivos deste edital são:

a) disseminar e estimular o conhecimento, o ensino voltado à prática, a criatividade, a pesquisa e o interesse científico, tecnológico e de inovação, bem como da cultura empreendedora, por meio da

participação de alunos do IFCE em eventos científicos;

b) estimular o uso do conhecimento científico como ferramenta para melhoria da qualidade de vida da população em geral;

c) incentivar a aproximação entre o IFCE e outras instituições de ensino e pesquisa e a comunidade, bem como a difusão do conhecimento científico produzido no IFCE;

d) colaborar para a promoção e divulgação da imagem do IFCE;

e) ampliar a produção acadêmica dos programas de pós-graduação do IFCE;

f) promover e incentivar a permanência e êxito dos discentes do IFCE.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Para o ano de 2025 a PRPI disponibilizará de seu orçamento, o recurso no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão distribuídos conforme item 6 deste Edital, provenientes da ação orçamentária 21B3.

3.2. Os recursos poderão ser utilizados até o final do ano de 2026, ou até esgotados os recursos destinados ao edital, o que ocorrer primeiro.

3.3. Caso o valor das despesas exceda a bolsa proposta neste edital, os demais custos relativos ao evento devem ser arcados pelos servidores ou estudantes.

3.3.1. Os campi podem aderir na forma complementação dos recursos como contrapartida.

3.3.2. É de inteira responsabilidade dos campi avaliar a possibilidade de complementação, bem como definir critérios para tal.

3.4. São beneficiários deste edital:

a) os servidores ativos do IFCE que sejam orientadores ou autores de trabalhos desenvolvidos a partir de projetos de pesquisa e/ou inovação registrados no sistema SUAP (módulo de pesquisa) ou nos cursos de pós-graduação do IFCE.

b) os estudantes com matrícula ativa e frequência regular nos cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação do IFCE, com participação em projetos de pesquisa e/ou inovação registrados no sistema SUAP (módulo de pesquisa) ou de desenvolvidos nos cursos de pós-graduação do IFCE.

3.5. As bolsas serão destinadas para o pagamento de inscrição no evento, deslocamento, hospedagem e/ou alimentação.

3.6. A PRPI fará a elaboração de folha de pagamento e acompanhamento direto da prestação de contas da participação no evento.

3.7. Caso os recursos financeiros a que se refere o item 3.1 sejam esgotados antes do prazo indicado no item 3.2, a PRPI poderá suspender novas concessões de bolsa à participação em eventos científicos.

3.8. Servidores ou estudantes inadimplentes em qualquer edital da PRPI não poderão receber bolsa até sanar suas pendências.

3.9. Os recursos desse edital serão direcionados prioritariamente para a participação de estudantes ou servidores que nunca receberam apoio nessa modalidade, por parte da PRPI.

3.10. O servidor ou estudante só poderá ser beneficiado pelo presente edital uma única vez no decorrer do ano.

3.11. Não serão concedidos apoio a participação em eventos internos da instituição ou de abrangência local.

4. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Compete à gestão de pesquisa no campus a orientação, divulgação e acompanhamento do envio de prestação de contas relacionada a este Edital, em especial junto aos estudantes.

4.2. Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação conduzir este Edital, bem como receber, avaliar e homologar as prestações de contas dos recursos concedidos.

4.3. Para acessar os recursos previstos neste Edital, é obrigatório que o trabalho apresentado seja fruto de projeto de pesquisa registrado no sistema SUAP nos últimos dois anos (2024-2025), ou vinculado a um programa de pós-graduação do IFCE.

4.4. Estudantes menores de idade somente poderão participar mediante apresentação de carta de anuência dos responsáveis legais e acompanhamento de um(a) servidor(a) da instituição.

4.5. Cada proposta deverá prever apoio financeiro para apenas um evento.

4.6. Os proponentes da solicitação deverão ser, preferencialmente, membros de grupos de pesquisa do IFCE..

4.7. Os servidores deverão ser efetivos e estar em exercício no IFCE, não podendo estar de licença, afastados ou em férias no período da solicitação junto a PRPI.

4.7.1. Caso ocorra afastamento ou licença não prevista, durante o período de participação no evento, os recursos devem ser devolvidos integralmente.

4.7.2. A participação nos eventos não poderá coincidir com período de férias dos servidores.

4.8. Não serão apoiados trabalhos oriundos de pesquisas de outras instituições, ainda que haja participação de servidores ou estudantes do IFCE.

4.9. O campus poderá conceder recursos complementares para viabilizar a participação de estudantes e servidores, caso o valor previsto neste Edital seja insuficiente e haja disponibilidade orçamentária.

4.10. Caso o projeto seja oriundo de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação ou de outras pesquisas vinculadas a componentes curriculares, deverá estar previamente registrado na plataforma SUAP, no Edital de Fluxo Contínuo de Projetos com Fomento Interno ou no Edital do PICTV, observando-se o cumprimento de todas as regras destes editais, incluindo a homologação pelo Campus e o envio de relatórios.

4.11. Não serão contemplados estudantes egressos da instituição.

5. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1. As submissões das propostas de ESTUDANTES deverão conter obrigatoriamente os seguintes documentos no formato pdf, encaminhados via SEI:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada.

- b) Comprovante de matrícula e histórico escolar;
- c) Comprovante de inscrição no evento e programação;
- d) Comprovante de aprovação de trabalho no evento;
- e) Declaração de carta de anuência da direção geral do campus (Modelo ANEXO I).
- f) Print de tela ou cópia do registro do projeto no SUAP, ou declaração do(a) orientador(a), no caso de estudantes da pós-graduação, contendo o nome do projeto de pesquisa e do trabalho a ser apresentado. Somente estudantes comprovadamente vinculados aos projetos serão contemplados.
- g) Termo de autorização do responsável legal para estudantes menores de idade (ANEXO II).
- h) Passaporte (somente quando evento internacional) - pode ser dispensado para eventos no MERCOSUL.

5.2. As submissões das propostas de SERVIDORES deverão conter obrigatoriamente os seguintes documentos no formato pdf, encaminhados via SEI:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada.
- b) Currículo Lattes atualizado;
- c) Comprovante de inscrição no evento e programação;
- d) Comprovante de aprovação de trabalho no evento;
- e) Declaração de carta de anuência da direção geral do campus (Modelo ANEXO I);
- f) Declaração do servidor informando que não está, nem possui previsão de licença, afastamento ou férias no período da solicitação ou de realização do evento.
- g) Print de tela ou cópia do registro do projeto no SUAP, ou declaração de vínculo com curso de pós-graduação do IFCE.
- h) Passaporte (somente quando evento internacional) - pode ser dispensado para eventos no MERCOSUL.

5.3. As submissões das propostas com a documentação obrigatória serão realizadas de forma eletrônica por meio de solicitação via processo SEI com prazo mínimo de **20 dias de antecedência do evento**, seguindo o seguinte fluxo:

- a) o estudante ou servidor interessado constitui um processo com documentação obrigatória (item 5.1 ou 5.2) e encaminha para ciência da gestão de pesquisa do campus;
- b) gestão de pesquisa encaminha para PRPI.

5.4. Serão **desclassificadas** as inscrições que apresentarem documentação incompleta, que forem enviadas fora do prazo estabelecido ou que não atendam às condições previstas neste Edital.

5.5. Em nenhuma hipótese, será concedido apoio ao estudante ou servidor que pretende comparecer a qualquer tipo de evento apenas na categoria de participante (ouvinte).

6. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

6.1. As bolsas serão concedidas diretamente aos beneficiários, em **parcela**

única, observando os seguintes limites:

a) **Até R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)** por beneficiário, para participação presencial em evento científico realizado no estado do Ceará.

b) **Até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** por beneficiário, para participação presencial em evento científico realizado no Brasil, fora do estado do Ceará;

c) **Até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** por beneficiário, para participação presencial em evento científico realizado no exterior..

6.2. Para definir o valor a ser concedido, a PRPI considerará as **cotações de passagens comerciais**, referentes a deslocamentos aéreos ou terrestres, bem como a **quantidade de dias de permanência no evento**. O recurso poderá ser concedido **total ou parcialmente**, conforme a solicitação apresentada..

6.3. Quando a solicitação se destinar ao **pagamento de taxa de inscrição**, o valor concedido corresponderá ao montante efetivamente comprovado..

6.4. Não será concedido pagamento a título de ressarcimento sob nenhuma hipótese.

6.5. Uma vez esgotado o montante de recursos previsto para esta ação, a PRPI reserva-se o direito de indeferir novas solicitações.

6.6. Havendo recursos orçamentários extras, a PRPI poderá aportar mais recursos ao edital a seu critério.

6.7. Quando houver **mais de um autor em um mesmo trabalho**, será concedido **apenas um apoio financeiro**, priorizando-se a participação de estudantes. Havendo mais de um estudante, caberá ao campus indicar qual deles será o beneficiário da bolsa.

6.7.1. Caso o estudante seja menor de idade, será permitida a participação conjunta de servidor(a) para acompanhá-lo(a).

6.8. Para eventos realizados no estado do Ceará, o apoio será concedido apenas quando houver necessidade de pernoite fora do domicílio do servidor ou estudante. Não haverá concessão de recursos para deslocamentos dentro da Região Metropolitana de Fortaleza. Nesses casos, poderá ser solicitado apoio exclusivamente para o pagamento comprovado de taxa de inscrição.

6.9. Com o objetivo de ampliar a distribuição de recursos entre os diferentes campi do IFCE, a PRPI estabelecerá limites de apoio para solicitações provenientes do mesmo campus e relativas ao mesmo evento, conforme segue:

a) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) — correspondente a até 2 bolsas — para eventos realizados no exterior;

b) Até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) — correspondente a até 3 bolsas — para eventos realizados no Brasil, fora do estado do Ceará;

c) Até R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) — correspondente a até 10 bolsas — para eventos realizados no estado do Ceará.

6.10. Em caso de desistência do auxílio financeiro ou de execução indevida dos recursos, o(a) beneficiário(a) deverá protocolar justificativa formal no processo, e realizar a restituição dos valores recebidos integralmente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada pela PRPI.

7. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação dos pedidos de ESTUDANTES:

- a) Análise da documentação obrigatória.
- b) Disponibilidade de recursos deste edital, por ordem chegada de solicitação considerando a data e horário da abertura de processo de solicitação e chegada do mesmo na unidade PRPI;
- c) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do estudante (mínimo de 6,0 para cursos técnicos e de 7,0 para superior e pós-graduação);
- d) Limite de pedidos por campus para o mesmo evento.
- e) Situações de inadimplência junto a PRPI.

7.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação dos pedidos de SERVIDORES:

- a) Análise da documentação obrigatória.
- b) Disponibilidade de recursos deste edital, por ordem chegada de solicitação considerando a data e horário da abertura de processo de solicitação e chegada do mesmo na unidade PRPI;
- c) Limite de pedidos por campus para o mesmo evento, conforme item 6.10.
- d) Análise do Currículo Lattes, considerando os seguintes pontos: produção acadêmica nos últimos dois anos, orientações de IC/IT, orientações de graduação e pós-graduação, vínculo com programa de pós-graduação stricto sensu.
- e) Situações de inadimplência junto a PRPI.

7.3. No caso de mais de muitas submissões para um mesmo evento serão consideradas, em ordem de prioridade:

- a) Limite máximo de participações em um mesmo evento por campus, conforme item 6.10.
- b) No caso de estudantes - maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) No caso de servidores - maior número de orientações de IC/IT, permanecendo o empate o vínculo com programas de pós-graduação stricto sensu.

7.4. Serão desconsiderados os pedidos a título de ressarcimento, de eventos ocorridos em período anterior ao da solicitação.

7.5. Os pedidos devem ser realizados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes da data do evento.

7.6. A PRPI não se responsabiliza por pedidos intempestivos, realizados em prazo exíguo, que não permitam os procedimentos operacionais para concessão da bolsa.

8. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Lançamento do Edital	09/03/2026

Período de solicitação 1ª Rodada	De 10/03/2026 a 08/06/2026 para eventos realizados até 30/06/2026.
Período de solicitação 2ª Rodada	De 09/06/2026 até 09/11/2026 para a participação de servidores e estudantes no XV Congresso Norte e Nordeste de Pesquisa e Inovação (CONNEPI) a ser realizado em Fortaleza - Ceará.
Resultado de solicitação	Até 5 dias úteis a partir da solicitação de recurso pelo proponente.
Interposição de recurso contra solicitação indeferida	Até 48 h da emissão de parecer pela PRPI
Resultado após interposição de recurso	Até 72 horas após solicitação e recursos

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. A interposição de recursos poderá ser feita nas etapas e prazos previstos no cronograma deste edital, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.
- 9.2. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica ou que tenham como objetivo a substituição ou envio de qualquer documentação prevista na etapa de inscrição.
- 9.3. Qualquer pedido de interposição de deve ser realizado via processo SEI encaminhado à PRPI.
- 9.4. Na hipótese de submissão de mais de uma interposição de recurso por um mesmo interessado para uma mesma etapa, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.
- 9.5. A PRPI não se responsabiliza por pedidos de interposição de recursos não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 9.6. Não será aceita o envio de documentação fora do período de inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. É de responsabilidade de todo e qualquer interessado o acompanhamento de resultados, retificações dentre outros documentos que serão publicados na resposta do processo eletrônico enviado na solicitação.
- 10.2. É de responsabilidade do proponente, acompanhar e apoiar as atividades previstas na proposta aprovada.
- 10.3. Este Edital tem vigência até 31/12/2026, ou enquanto houver disponibilidade financeira prevista no item 3.1 deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da PRPI.
- 10.4. A implantação da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFCE.
- 10.5. A execução e a prestação de contas deverão ser realizadas por meio do sistema SEI, no mesmo processo utilizado para a solicitação do apoio financeiro. A documentação deverá incluir o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, quando aplicável, e o certificado ou comprovante de participação no evento ao qual se refere a solicitação, devendo ser apresentada em até **10 dias corridos após o retorno do evento**.

10.6. Nas divulgações dos resultados, é obrigatória a vinculação de apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI).

10.7. À PRPI se reserva o direito de suspensão desse edital a qualquer tempo, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8. As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados, deliberados e resolvidos pela PRPI.

10.9. A submissão implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.10. A PRPI não se responsabilizará pelos procedimentos de emissão de vistos, passaportes e outros documentos necessários a participação em eventos internacionais.

JOÉLIA MARQUES DE CARVALHO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 06/03/2026, às 18:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 09/03/2026, às 16:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8462569** e o código CRC **1490889F**.